



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egidio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

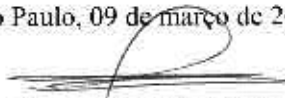
Nº 3.712.989 de 09/03/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 09/03/2020, o qual foi protocolado sob nº 3.714.990, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.712.989** e averbado no registro nº 3.658.498 de 14/12/2017 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 09 de março de 2020


Douglas Soares Saugo
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 1.185,63	R\$ 336,97	R\$ 230,63	R\$ 62,40	R\$ 81,37
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 56,91	R\$ 24,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.978,76



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsps.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181968100452002



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1126494TIAF000009732AE20R

2470001
3218998

SEGUNDO ADITAMENTO AO

**CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS SOB CONDIÇÕES
SUSPENSIVAS**

Celebrado por e entre

Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes
Na qualidade de Alienante Fiduciária e Emissora

e

Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Na qualidade de Agente Fiduciário

Datado de
03 de fevereiro de 2020



CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS SOB CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes, sociedade por ações, com sede na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 1, Centro, CEP 88.370-904, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº. 01.335.341/0001-80, neste ato representada pelos seus representantes legais devidamente autorizados, doravante denominada "Portonave", "PN", "Companhia" ou "Alienante Fiduciária";

E, do outro lado,

Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada pelos seus representantes legais devidamente autorizados, representando os titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) emitidas nos termos das Escrituras de Emissão (conforme definido abaixo) (o "Agente Fiduciário" e os "Debenturistas" ou "Partes Garantidas", respectivamente);

(A Companhia e o Agente Fiduciário são doravante referidas como "Partes" e individualmente como "Parte").

CONSIDERANDOS

- A. CONSIDERANDO QUE** o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos sob Condições Suspensivas, conforme aditado de tempos em tempos e consolidado em 06 de dezembro de 2017 ("Contrato Original"), determina em sua Cláusula 5.1, (a), "ii" o direito da Alienante Fiduciária de ceder, vender, alienar, ou de outra forma transferir os Ativos, desde que os proventos da cessão, venda, alienação ou operação similar sejam utilizados na aquisição de ativos no prazo de 6 (seis) meses após o recebimento desses recursos (devendo tais novos ativos fixos serem alienados fiduciariamente em favor das Partes Garantidas representadas pelo Agente Fiduciário).
- B. CONSIDERANDO QUE** a Cláusula 5.1.1 do Contrato Original determina que caso quaisquer dos Ativos sejam vendidos, cedidos, alienados ou transferidos pela Alienante fiduciária, nos termos da Cláusula 5.1, (a), a Alienante Fiduciária e o Agente Fiduciário devem alterar o Anexo II do Contrato Original, a fim de excluir os Ativos então transferidos e refletir com precisão os Ativos sujeitos a este Contrato.
- C. CONSIDERANDO QUE** a Portonave deseja substituir 14 (quatorze) dos semirreboques antigos que estavam alienados fiduciariamente no âmbito do Contrato Original por equipamentos novos, na mesma quantidade, e, portanto, excluir os semirreboques antigos de modo a incluir os novos equipamentos no âmbito dos Ativos alienados fiduciariamente, conforme os termos do Contrato Original.

As Partes decidem celebrar este "Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos sob Condições Suspensivas" ("Segundo Aditamento"), de acordo com os seguintes termos e condições:

- 1. Temos Definidos.** Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos neste Segundo Aditamento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato Original, exceto se previsto expressamente de forma diversa neste Segundo Aditamento.
- 2. Autorizações e Requisitos.** A celebração deste Segundo Aditamento foi aprovada pelas Portonave na respectiva AGE da Emissão e na RCA Portonave. A celebração deste aditivo dispensa a necessidade de autorização e de quaisquer aprovações adicionais pelas Partes Garantidas, nos termos da Cláusula 5.1.1. do Contrato Original.

2.1. Este aditamento deve ser registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, dentro de 20 (vinte) Dias Úteis contados da data da assinatura deste Segundo Aditamento.

Wem *h* *2*

2.2. A Alienante Fiduciária deverá entregar ao Agente Fiduciário uma via original deste Segundo Aditamento devidamente registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do registro.

2.2. Todos e quaisquer custos incorridos devido ao registro e as publicações previstos neste Segundo Aditamento serão de responsabilidade da Alienante Fiduciária.

3. Das Alterações no Contrato Original. Em virtude dos eventos narrados no Preâmbulo deste Segundo Aditamento, decidem as Partes alterar o Anexo II do Contrato Original, o qual passará a vigorar com a redação conforme alterado e consolidado nos termos do Anexo I ao presente Segundo Aditamento.

4. Da Ratificação e Consolidação. As alterações feitas no Contrato Original por meio deste Segundo Aditamento não implicam em novação. Permanecem inalterados, válidos, eficazes e exequíveis todos os termos, condições, cláusulas, declarações, garantias, direitos e obrigações estabelecidos ou decorrentes do Contrato Original não alterados expressamente por este Segundo Aditamento.

5. Legislação Aplicável e Foro. Os termos e condições deste Segundo Aditamento devem ser interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Segundo Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

6. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica. Este Segundo Aditamento e as Debêntures são títulos executivos extrajudiciais, conforme Artigo 784, incisos III e V, do Código de Processo Civil Brasileiro. As Partes reconhecem que, independentemente de qualquer outra medida cabível, as obrigações assumidas neste Segundo Aditamento podem estar sujeitas a execução específica, de acordo com o disposto nos Artigos 497, 536 ao 538, 806 e 815, do Código de Processo Civil Brasileiro, não obstante o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures conforme o Contrato Original.

7. Outras Disposições.

7.1 Este Segundo Aditamento é celebrado de forma irrevogável e irretratável, e será vinculante às Partes e aos seus sucessores.

7.2 A invalidação ou nulidade, de todo ou em parte, de qualquer disposição deste Segundo Aditamento não deve afetar qualquer outra disposição, as quais sempre permanecerão válidas e com efeito até as Partes cumprirem suas obrigações. Caso qualquer disposição seja declarada inválida ou nula, as Partes se obrigam a negociar de boa-fé a substituição da disposição declarada inválida ou nula com outra disposição, da qual seus termos e condições são válidos e refletem aqueles da disposição declarada inválida ou nula, especialmente em relação às intenções e objetivos das Partes quando negociaram os termos e condições da disposição declarada inválida ou nula e o contexto em que está inserida.

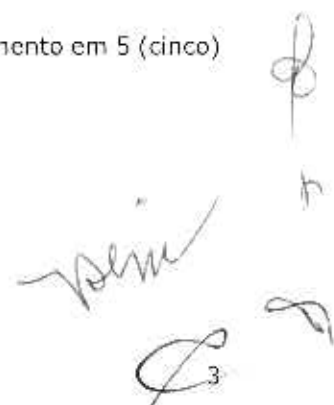
7.3 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes serão interpretados como atos de simples complacência, e não serão interpretados como renúncia ou perda de qualquer direito, poder, privilégio, prerrogativa ou poderes outorgados (incluindo sob o mandato), nem deverá implicar em qualquer novação, aditamento, compromisso, perdão, modificação ou redução de direitos e obrigações decorrentes deste Segundo Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Segundo Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020,

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials or marks.

2º RTDPJ

(Página de assinatura [1-3] do "Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos sob Condições Suspensivas", celebrado por e entre Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. celebrado em 03 de fevereiro de 2020)

PORTONAVE S.A. - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES


Nome: _____
Cargo: _____
PORTONAVE
Osmari de Castilho Ribas
Diretor Superintendente Administrativo


Nome: _____
Cargo: _____
PORTONAVE
Renê Duarte e Silva Júnior
Diretor Superintendente Operacional



2-RTDPJ

(Página de assinatura [2-3] do "Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos sob Condições Suspensivas", celebrado por e entre Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. celebrado em 03 de fevereiro de 2020)

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome:

Cargo:

Dayse M. Antunes
Procuradora



Nome:

Cargo:

Viviane Rodrigues
Diretora



2º RTD PJ

(Página de assinatura [3-3] do "Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos sob Condições Suspensivas", celebrado por e entre Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. celebrado em 03 de fevereiro de 2020)

TESTEMUNHAS



Nome: Isabella Caroline Crisino
CPF: 455.867.908-40



Nome: Victor Leonardo G. da Silva
CPF: 434.752.928-50



ANEXO I

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS SOB CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

ANEXO II

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS SOB CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

Item	Equipamentos	Fornecedor	Nº de Série	Preço Unitário	Unidades	Total	Descrição dos Seguros
1	Terminal Tractors Kaimar, mode Ottawa 4x2 Off-Road	Kaimar Industries	318731 318735 318737 318732 318743 318734 318736 318733 318729 318738 318742 318740 318730 318741	R\$ 165.601,15	14	R\$ 2.318.416,10	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
2	Terminal Tractors Kaimar, mode Ottawa 4x2 Off-Road	Kaimar Industries	316948 316954 316947 316950 316945 316952 316953 316951 316949 316946	R\$ 181.266,09	10	R\$ 1.812.660,90	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
3	Terminal Tractor, Marca Kaimar, Modelo Ottawa 4x2	Kaimar Industries	334892 334893 334902 334899 334905 334894 334903 334898 334904 334895 334900 334897 334896 334901 334891	R\$ 203.585,03	15	R\$ 3.053.775,45	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
4	RTG'S - Rubber tyred gantries (adaptados para alimentação via energia elétrica em 2016)	Regiane Cranes and Plants	40183RT01 40183RT02 40183RT03 40183RT04 40183RT05 40183RT06 40183RT07 40183RT08	R\$ 2.633.863,67	8	R\$ 21.070.909,36	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
5	RTG'S - Rubber tyred gantries usados (adaptados para alimentação via energia elétrica em 2016)	Regiane Cranes and Plants	40174-1 40174-2 40174-3 40174-4 40174-5	R\$ 2.673.680,71	5	R\$ 13.368.403,55	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
6	RTG'S - Rubber tyred gantries (adaptados para alimentação via energia elétrica em 2016)	Regiane Cranes and Plants	RT14 RT15 RT16 RT17 RT18	R\$ 3.157.551,49	5	R\$ 15.787.757,45	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
7	Top Loader Modelo FDC 25 J7	Regiane Cranes and Plants	102744 102768 102769	R\$ 441.766,61	3	R\$ 1.324.745,48	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
8	EC08.7 EMPTY	CVS FERRARI	ZA9EC08H705A263 82	R\$ 896.394,28	1	R\$ 896.394,28	Coberto pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
9	Semi Reboque porta container, 02 eixos, tipo carroceria, 109 - porta container, código marca modelo: 660939, ano fabricação 2007, ano	SR / Facchini SRI PFC	94BJ130278V0170 07 94BJ130278V0170 05 94BJ130278V0170 03	R\$ 34.564,86	5	R\$ 172.824,30	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A





	modelo 2008, capacidade de carga: 24.000 Kg, comprimento: 13.000m, cor vermelha		94BJ130278V017000 94BJ130278V016993				
10	Sem Reboque base para contêineres, modelo SR B5 CO 02 25, veículo 4x2, para transporte de contêiner no porto, capacidade de carga 26.000 Kg, comprimento 12x60m, com 02 eixos traçados 20", sem instalação elétrica/pneumática, sem engates para contêineres, com 09 aros 8,25x22,5", borlen, com 09 pneus Pirelli, FR25, 295/80R, 22,5, cor vermelha, ano de fabricação 2007, ano modelo 2007,	Randon	9ADJ126277M251800 9ADJ126277M250381 9ADJ126277M251793 9ADJ126277M251794 9ADJ126277M251795 9ADJ126277M251796 9ADJ126277M251799 9ADJ126277M251798 9ADJ126277M251792 9ADJ126277M252824	R\$ 53.100,00	10	R\$ 531.000,00	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A.
11	Carreta Especial Portuária Cap. 60T	Palettrans	1404396, 1404397, 1404398, 1404399, 1404400, 1404401, 1404402, 1404403, 1404404, 1404405, 1404406, 1404407, 1404408, 1404409, 1404410, 1404411, 1404412, 1404413, 1404414, 1404415, 1404416, 1404417, 1404418, 1404419, 1404420	R\$ 94.800,00	25	R\$ 2.370.000,00	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A.
12	STS's - Ship to shore -	Gantries Cranes	PT01 PT02 PT03	R\$ 14.312.991,18	3	R\$ 42.938.973,54	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A.
13	STS's - Ship to shore - Post Panamax	Regiane Cranes and Plants	PT04 PT05 PT06	R\$ 20.062.843,97	3	R\$ 60.188.531,93	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A.
14	X-ray Container Scanning Vehicle	Smiths Heimann S.A.S.	313	R\$ 3.568.588,29	1	R\$ 3.568.588,29	Coberto pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A.
15	F500 REACH STACKER	CVS FERRARI	ZA9SR520602A26010, ZA9SR520602A26008, ZA9SR520602A26013, ZA9SR520602A260	R\$ 1.218.471,96	5	R\$ 6.092.359,80	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A.

			14, ZA95RS20602A260 15				
16	Empilhadeiras Modelo H40D	LINDE	H2X394F02720 H2X394F02710	R\$ 198.397,50	2	R\$ 396.795,00	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
17	Empilhadeiras Modelo FGL50T	MAXIMAL	EG05	R\$ 102.853,62	1	R\$ 102.853,62	Coberto pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
18	Empilhadeiras Modelo 8FGU25	TOYOTA	EG03-EG04	R\$ 73.819,50	2	R\$ 147.639,00	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
19	Empilhadeira FSVE62 (antecâmara)	TOYOTA	8FBN2	R\$ 106.376,88	1	R\$ 106.376,88	Coberto pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
20	Caminhão de combate a incêndio modelo VW/17.280 CRM 4x2	Volkswagen	7607	R\$ 445.600,00	1	R\$ 445.600,00	Apólice de frota auto, N. 312-0021585759 contratado com a seguradora Toxic Marine
21	Semi-reboque portuário de capacidade de 60T com guias laterais e frontais para contêineres (um de 40ft ou 2 x 20ft ou 1 x tipo Isotânque), pintura marítima na cor azul, suspensão tipo tandem, rodagem dupla com 8 rodas com húbdometros e pneus 295/80 R22,5, pinos rei de 32L, sistema de freio de serviço nos 2 eixos, 3 escadas removíveis, velocidade de trabalho carregada até 25KM/h, peso total (Tara) de 8500kg, iluminação geral em LED e sistema de padronização.	Palettrans	1908980 1908981 1908982 1908983 1908984 1908985 1908986 1908987 1908988 1908989 1908990 1908991 1908992 1908993	R\$ 143.235,93	14	R\$ 2.005.303,02	Cobertos pela apólice nº 4494/0000432/17, da Mapfre Seguros Gerais S/A
		Total				R\$ 178.699.907,95	